

LEI Nº 760/2013

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder premiação especial pecuniária às Escolas de Samba do Município de Várzea Alegre nos moldes que especifica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida uma Premiação Especial Pecuniária anual, em favor das Agremiações Carnavalescas do Município de Várzea Alegre, com valor a ser estipulada através de Decreto Municipal para cada Escola de Samba participante dos desfiles ocorridos no período carnavalesco.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o cumprimento do estabelecido no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o empenho de despesa e correspondente quitação das Premiações, diretamente às Agremiações Carnavalescas, observadas as dotações orçamentárias do exercício vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias vinculadas a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme LOA - Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2013.

Francisco Vanderlei de Sousa Freire
Prefeito do Municipal